EDITAL

IDENTIFICADOR CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 451481 - 26/2026	PROCESSO LICITATÓRIO nº 147/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2026

Objeto: Aquisição de **Equipamentos de Informática (Impressora e Microcomputador) e Sonorização (Microfone, Caixa de Som, Mesa de Som e Cabos),** destinados à estruturação e modernização do Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Goioerê/PR, sendo contemplados através do recurso oriundo da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR que institui o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base Legal: Lei nº 14.133/21
Lei Municipal nº 2.972/2023
Decreto Municipal nº 8.518/2023

Condição de Participação:	**Critério de Julgamento:**
Exclusividade ME/EPP/Equip (x)Sim ( )Não	Menor preço por grupo/item
Modo de Disputa Aberto	**Valor máximo:** R$ 23.703,15
Inicio de recebimento das propostas: 13/10/2026 às 08h:00 *horário de Brasília-DF	**Data da sessão pública:** 23/10/2026 às 08h:00 *horário de Brasília-DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 451481)

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias	**Vigência:** 180 dias

Recursos Orçamentários:

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
420	14.004.08.241.0008.2063	00900	4.4.90.52.00.00.00

Disponibilidade do Edital: https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
www.comprasgovernamentais.gov.br

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR**, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, sediada na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Paraná, realizará Aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM/LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de **Equipamentos de Informática (Impressora e Microcomputador) e Sonorização (Microfone, Caixa de Som, Mesa de Som e Cabos),** destinados à estruturação e modernização do Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Goioerê/PR, sendo contemplados através do recurso oriundo da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR que institui o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 A licitação será dividida em **1 grupo**, sendo este composto por **07 (sete) itens** e **03 (três) itens isolados**, facultando-se aos licitantes a participação nos itens pertencentes ao grupo ou itens isolados conforme forem de seu interesse.

2.3. A presente contratação encontra-se cadastrada no Sistema Compras.gov.br sob o identificador **451481 – 26/2026**.

2.3.1. Para todos os efeitos deste edital, as referências ao presente certame poderão ocorrer por qualquer uma das identificações acima, prevalecendo o objeto e os dados constantes do sistema eletrônico oficial.

2.4. **Havendo qualquer divergência entre a descrição ou a unidade de medida do objeto apresentadas no Edital e aquelas constantes no CATMAT na plataforma Compras.gov, prevalecerá a descrição estabelecida no Edital.**

GRUPO 01 - SONORIZAÇÃO						
Item	**Catmat**	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr estimado unt. R$**	**Vlr estimado total R$**
1	637244	Und	02	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, composto por microfone de lapela, transmissor bodypack e receptor dedicados ao sistema, tecnologia digital ou UHF, devidamente homologado pela Anatel, com alcance mínimo de 30 metros em campo aberto, receptor com saídas de áudio XLR balanceada e P10. Compatível com mesas de som profissionais, caixas acústicas ativas e demais equipamentos de sonorização por meio de conexões padrão de	768,48	1.536,96

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

				mercado (XLR balanceado e P10). A conexão com computadores ou outros dispositivos poderá ocorrer por interfaces de áudio apropriadas, quando aplicável. Acompanhado dos acessórios necessários para funcionamento imediato e garantia mínima de 12 meses.		
2	626110	Und	01	MESA DE SOM (MIXER DE ÁUDIO) com mínimo de 12 canais de entrada, entradas de microfone com conectores XLR e P10, entradas para dispositivos auxiliares e reprodução de áudio via USB e Bluetooth, processador digital de efeitos (DSP) integrado com efeitos de reverberação ou equivalente, controles independentes de ganho e volume por canal, saídas principais balanceadas e saídas auxiliares para integração com caixas de som ativas e sistemas de amplificação, compatível com sistemas de microfones sem fio de mão e de lapela, permitindo operação simultânea de múltiplos canais de áudio, alimentação bivolt automática e garantia mínima de 12 meses.	1.186,29	1.186,29
3	464024	Und	03	CAIXA DE SOM ATIVA (AMPLIFICADA), potência mínima de 500W RMS reais (não PMPO ou potência de pico), alto-falante de 12 polegadas ou equivalente, com entrada de áudio LINE IN por conexão XLR, P10 ou equivalente, entrada auxiliar por conexão P2, P10, RCA ou equivalente, conectividade Bluetooth, porta USB para reprodução de áudio, saída de linha (LINE OUT, LINK OUT ou equivalente) para interligação e expansão do sistema de sonorização, compatível com mesa de som, receptores de microfones sem fio e dispositivos de reprodução de áudio por meio de conexões padrão de mercado, alimentação bivolt automática, estrutura portátil com suporte para pedestal, devendo acompanhar 01 (um) pedestal tipo tripé metálico, compatível com o equipamento fornecido, com ajuste de altura e capacidade de carga compatível e garantia mínima de 12	2.040,55	6.121,65

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

				meses. As caixas de som deverão ser compatíveis entre si e permitir operação conjunta em sistema de sonorização integrado, assegurando uniformidade de resposta sonora quando utilizadas simultaneamente.		
4	629556	Und	02	KIT DE MICROFONES SEM FIO, composto por sistema integrado de captação sem fio, contendo 02 (dois) microfones de mão e 01 (um) receptor duplo dedicado ao sistema, permitindo operação simultânea dos canais, tecnologia de transmissão UHF ou digital devidamente homologada pela Anatel, com alcance mínimo de 50 metros em campo aberto. O receptor deverá possuir saídas de áudio individuais dedicadas para cada canal, disponibilizadas em conectores XLR balanceados independentes, permitindo controle separado de ganho e roteamento na mesa de som, além de saída P10 para monitoramento ou operação auxiliar. Alimentação bivolt para o receptor, acompanhado de todos os acessórios necessários para funcionamento imediato e garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.156,45	2.312,90
5	637020	Und	06	CABO DE ÁUDIO BALANCEADO XLR (MÉDIO), profissional balanceado XLR (macho e fêmea), de no mínimo 5 metros, com condutores em cobre de alta condutividade, blindagem contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência (EMI/RFI), revestimento externo em PVC flexível ou equivalente de alta resistência, conectores metálicos com travamento padrão XLR, baixa perda de sinal e baixa interferência, destinado à conexão de receptores de microfones sem fio e microfones de lapela à mesa de som.	60,93	365,58
6	637774	Und	03	CABO DE ÁUDIO BALANCEADO XLR (LONGO), profissional balanceado XLR (macho e fêmea), de no mínimo 15 metros, com condutores em cobre de alta pureza, blindagem eletromagnética e proteção contra interferência de radiofrequência	109,17	327,51

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

				(EMI/RFI), construção reforçada para uso institucional, revestimento externo resistente a tração, torção e abrasão, conectores metálicos com travamento padrão XLR, baixa perda de sinal em longas distâncias, destinado à interligação entre mesa de som e caixas acústicas ativas e encadeamento entre caixas de som.		
7	481547	Und	01	CABO DE ÁUDIO ESTÉREO P2 PARA P10, profissional com conector P2 (3,5 mm) estéreo macho e dois conectores P10 (6,35 mm) mono com no mínimo 02 metros de comprimento, ou equivalente técnico compatível com mesa de som profissional, com condutores em cobre de alta condutividade, blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI), baixa perda de sinal e baixa distorção, destinado à conexão de notebooks, computadores e dispositivos multimídia à mesa de som.	25,65	25,65
				Valor total do Grupo R$	**11.876,54**	

ITENS ISOLADOS						
8	635691	Und	01	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) com processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 equivalente; memória RAM mínima de 08 GB DDR5 ou superior; armazenamento SSD NVMe M.2 de no mínimo 512 GB; tela mínima de 15,6 polegadas Full HD (1920 x 1080); teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado; conectividade Wi-Fi 6, Bluetooth e rede Gigabit Ethernet RJ45; portas USB 3.2, USB Tipo-C e HDMI; webcam e microfone integrados; bateria com autonomia mínima de 8 horas; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits original; pacote Microsoft Office original instalado e licenciado; solução antivírus com atualização e suporte por no mínimo 12 meses; acompanhado de bolsa para transporte e mousepad ergonômico; garantia mínima de 12 meses.	3.649,37	3.649,37
9	635692	Und	01	MICROCOMPUTADOR	4.062,64	4.062,64

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

				DESKTOP, com processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 equivalente; memória RAM mínima de 8 GB DDR5 ou superior; armazenamento SSD NVMe M.2 de no mínimo 512 GB; placa de rede Gigabit Ethernet; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.2; saídas de vídeo HDMI e DisplayPort ou equivalente; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits original; pacote Microsoft Office original instalado e licenciado; solução antivírus com atualização e suporte por no mínimo 12 meses; acompanhado de monitor LED de no mínimo 23,8 polegadas Full HD, teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB; garantia mínima de 12 meses.		
10	424334	Und	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, monocromática (preto e branco), com funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de 35 páginas por minuto; impressão automática frente e verso (duplex); conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi; memória mínima de 512 MB e processador Dual-Core 1 GHz ou superior; ciclo de trabalho mensal mínimo de 30.000 páginas; resolução mínima de 600 x 600 dpi (qualidade de imagem 1200 dpi); alimentador automático de documentos (ADF) e bandeja de entrada mínima de 250 folhas; compatível com Windows e macOS; garantia mínima de 12 meses.	2.057,30	4.114,60

2.5. **Descrições detalhada dos itens:**

2.5.1. **COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)**

Especificações Técnicas Mínimas

O equipamento ofertado deverá ser novo, sem uso anterior, em linha de fabricação e comercialização pelo fabricante, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Processador

- Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de geração equivalente ou superior;
- Frequência máxima de operação de, no mínimo, 4,60 GHz.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

Memória

- Memória RAM instalada de, no mínimo, 08 GB;
- Tecnologia DDR5 ou superior;
- Possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB.

Armazenamento

- SSD com capacidade mínima de 512 GB;
- Tipo NVMe M.2 PCIe ou superior.

Tela

- Tela mínima de 15,6 polegadas;
- Resolução Full HD (1920 x 1080);
- Tecnologia LED/LCD;
- Taxa de atualização mínima de 60 Hz.

Sistema Operacional

- Windows 11 Pro 64 bits, licenciado e instalado.

Software

- Pacote Microsoft Office original instalado e licenciado;
- Antivírus com suporte mínimo de 12 meses.

Conectividade

- Wi-Fi 6 ou superior;
- Bluetooth;
- Ethernet RJ45 Gigabit.

Portas

- USB Tipo-C;
- USB 3.2;
- HDMI;
- Entrada combinada áudio/microfone.

Recursos

- Webcam integrada;
- Microfone e alto-falantes integrados;
- Teclado ABNT2 com numérico;
- Slot de segurança Kensington.

Bateria

- Autonomia mínima de 8 horas;
- Bateria de íons de lítio.

Garantia

- Mínimo de 12 meses;
- Assistência técnica nacional.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

2.5.2. **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER**

Especificações Técnicas Mínimas

1. Características Gerais

- Impressora multifuncional (impressão, cópia e digitalização);
- Tecnologia laser monocromática;
- Formatos A4, A5 e A6.

2. Desempenho

- 35 páginas por minuto (mínimo);
- Tempo para impressão da primeira página compatível com equipamentos da categoria;
- Impressão duplex automática.

3. Qualidade

- 600 x 600 dpi (mínimo);
- Qualidade equivalente a 1200 dpi.

4. Ciclo de Trabalho

- 30.000 páginas/mês;

5. Memória e Processador

- 512 MB RAM;
- Processador Dual-Core 1 GHz ou superior.

6. Conectividade

- USB 2.0 ou superior;
- Ethernet RJ45 Gigabit;
- Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior.

7. Impressão Móvel

- AirPrint, Mopria ou equivalente;
- Wi-Fi Direct.

8. Digitalização

- Scanner colorido;
- Resolução até 1200 dpi;
- 23 ppm em preto e branco;
- Digitalização para PDF, e-mail ou rede.

9. Alimentação de Papel

- 250 folhas (mínimo);
- ADF 35 folhas (mínimo).

10. Suprimentos

- Toner inicial instalado;
- Rendimento mínimo de 2.000 páginas.

11. Garantia

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

- 12 meses.

2.5.3. **KIT MICROFONES SEM FIO (MÃO)**

Especificações Técnicas Mínimas

1. Características Gerais

- Sistema sem fio para eventos, palestras e atividades institucionais;
- Kit composto por 02 (dois) microfones de mão sem fio e 01 (um) receptor duplo;
- Equipamentos novos, homologado pela Anatel.

2. Tecnologia

- UHF ou digital;
- Canais independentes;
- Cada canal do sistema deverá possuir saída de áudio individual dedicada (one channel per output), com conexão física independente, não sendo aceitas saídas únicas ou mixadas por receptor;
- Permitir controle separado de ganho e roteamento na mesa de som;
- Baixa suscetibilidade a interferências.

3. Alcance

- Alcance operacional mínimo de 50 metros em campo aberto.

4. Microfones

- Dinâmicos ou equivalentes;
- Controle de energia integrado ou equivalente;
- Estrutura reforçada para uso institucional.
- Display integrado ou indicador visual equivalente para visualização do canal/frequência de operação e status da bateria;
- Monitoramento do nível de carga da bateria do transmissor;
- Chave liga/desliga e função mute (silenciamento) integrada ou equivalente;

5. Receptor

- Receptor duplo;
- Controle individual de volume;
- Sistema de pareamento entre transmissor e receptor;
- Saídas de áudio XLR balanceada e P10 (ou equivalente técnico compatível com mesa de som e caixas ativas);
- Receptor com display para visualização de frequência/canal de operação, intensidade do sinal de RF e nível de áudio.
- Indicação do nível de bateria de cada transmissor;
- Sistema de busca e sincronização automática de frequência entre transmissor e receptor (IR ou tecnologia equivalente).

6. Áudio

- Voz clara e inteligível;
- Baixa distorção e ruído.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

- Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz ou superior.
- Distorção harmônica total (THD) máxima de 1%.

7. Alimentação

- Receptor bivolt automático;
- Microfones alimentados por pilhas AA ou bateria recarregável equivalente.
- Fonte de alimentação inclusa

8. Conectividade

- Compatível com mesa de som e caixas de som ativas.

9. Itens Inclusos

- 02 microfones de mão sem fio;
- 01 receptor duplo;
- Fonte de alimentação do receptor;
- Antenas necessárias ao funcionamento do sistema;
- Cabos necessários para conexão do receptor;
- Manual do usuário em português ou inglês.

10. Garantia

- 12 meses.

2.5.4. **MICROFONE DE LAPELA SEM FIO**

Especificações Técnicas Mínimas

1. Características Gerais

- Sistema de captação de voz sem fio para uso institucional;
- Equipamento completo e pronto para uso.

2. Composição

- Sistema composto por microfone de lapela, transmissor bodypack e receptor dedicados, do mesmo fabricante ou totalmente compatíveis entre si, garantindo operação integrada.
- Microfone de lapela do tipo condensador (ou equivalente técnico), com captação omnidirecional.

3. Tecnologia

- UHF ou digital;
- Sistema operando em faixa UHF ou digital, devidamente homologado pela Anatel;
- Estabilidade de sinal.
- Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz ou superior.
- Saída independente
- O receptor deverá possuir saída de áudio individual por canal (one channel per output), disponibilizada em conectores independentes;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

- permitir roteamento separado de cada canal para a mesa de som, com controle individual não sendo aceitas saídas únicas ou mixadas (mixed output).
- Relação sinal-ruído mínima de 70 dB ou superior.

4. Alcance

- Mínimo de 30 metros.

5. Conectividade

- Saídas de áudio XLR balanceada e P10 (ou equivalente técnico compatível com mesa de som e caixas ativas);
- Compatível com mesa de som, caixas ativas e sistemas de gravação;
- Compatível com dispositivos móveis por meio de interfaces padrão de mercado (quando aplicável).

6. Alimentação

- Receptor bivolt;
- Transmissor por pilhas ou bateria recarregável, com autonomia adequada para uso institucional.
- Autonomia mínima de 6 horas de operação contínua do transmissor.
- O transmissor deverá possuir indicador visual do nível de bateria ou recurso equivalente.

7. Garantia

- 12 meses.

2.5.5. **CAIXAS DE SOM ATIVAS**

Especificações Técnicas Mínimas

1. Características Gerais

- Caixa de som ativa (amplificada), destinada a uso institucional;
- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Adequada para sonorização de eventos, palestras, reuniões, atividades recreativas e apresentações culturais.;
- Cada caixa de som deverá ser fornecida com 01 (um) pedestal tipo tripé, metálico, compatível com caixas acústicas de 12 polegadas, com ajuste de altura, capacidade de carga compatível com o equipamento fornecido e sistema de travamento por pino e manípulo ou equivalente.

2. Potência

- Potência mínima de 500W RMS reais (não PMPO ou potência de pico), com amplificação integrada.;
- Alto-falante mínimo de 12 polegadas ou equivalente;
- Resposta adequada para reprodução de voz e música ambiente.

3. Conectividade

- Entrada de áudio para mesa de som (LINE IN) por conexão XLR e P10 ou equivalente;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

- Entrada para dispositivos auxiliares (P2, P10, RCA ou equivalente);
- Conectividade Bluetooth integrada para reprodução de áudio, com estabilidade de sinal compatível com uso institucional;
- Porta USB para reprodução de arquivos de áudio a partir de dispositivos de armazenamento (pendrive);
- Saída de linha (LINE OUT, LINK OUT ou equivalente) para encadeamento e expansão do sistema de sonorização;
- Compatibilidade com sinais provenientes de receptores de microfones sem fio.

4. Compatibilidade

- Integração com mesa de som e microfones do sistema;
- Compatível com sistemas de sonorização que utilizem múltiplas caixas ativas;
- Possibilidade de operação simultânea de até 03 (três) caixas de som interligadas por encadeamento de sinal (daisy chain) ou tecnologia equivalente.

5. Recursos de Áudio

- Controle de volume;
- Equalização básica (graves e agudos ou equivalente);
- Proteção contra distorção, sobrecarga e picos de sinal;
- Reprodução adequada para voz falada e música;
- Entrada de microfone com controle de volume independente (quando aplicável).
- Resposta de frequência adequada para reprodução de voz e música, preferencialmente na faixa mínima de 50 Hz a 18 kHz ou superior.

6. Alimentação

- Alimentação bivolt automática (100–240V).

7. Estrutura

- Gabinete resistente para uso institucional;
- Alças para transporte, quando aplicável;
- Suporte para instalação em pedestal (tripé).

8. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Assistência técnica no território nacional.

2.5.6. **MESA DE SOM (MIXER DE ÁUDIO)**

Especificações Técnicas Mínimas

1. Características Gerais

- Mesa de som profissional ou semiprofissional para sonorização de eventos, reuniões, palestras e apresentações institucionais.;
- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Destinada à mixagem de múltiplas fontes de áudio em sistemas de sonorização institucional.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

- Mesa de som com saídas principais compatíveis com conexão a caixas de som ativas, por meio de saídas XLR balanceadas e P10 (ou equivalente técnico profissional).
- Função MUTE individual por canal ou equivalente

2. Canais

- Mínimo de 12 (doze) canais físicos de entrada;
- Entradas XLR e P10;
- Compatível com microfones sem fio (UHF ou digitais);
- Capacidade de operação simultânea de múltiplos microfones e fontes de áudio.

3. Entradas

- Entrada auxiliar para dispositivos externos (P2, P10 e RCA);
- Entrada porta USB para reprodução de arquivos de áudio e/ou interface de áudio para conexão com computador.;
- Interface USB integrada para reprodução de áudio ou gravação em computador
- Conectividade Bluetooth para reprodução de áudio via smartphones e tablets;
- Compatível com notebooks, computadores e dispositivos móveis via interfaces padrão de mercado.
- Entradas compatíveis com microfones e dispositivos de áudio via XLR e P10.

4. Saídas

- Saída principal estéreo (MAIN OUT L/R – Saídas de áudio por conexão XLR balanceada e P10);
- Saída auxiliar (AUX SEND ou equivalente),
- Controle de envio AUX por canal.
- Compatível com distribuição de sinal para múltiplas caixas de som ativas (mínimo de 03 unidades), por encadeamento (daisy chain) ou sistema equivalente de distribuição de áudio;
- Possibilidade de envio de sinal independente para sistemas externos de gravação ou amplificação.
- Saída para fones de ouvido com controle independente de volume
- Possuir saída de áudio para gravação (REC OUT, RECORD OUT, TAPE OUT ou equivalente técnico) e/ou interface USB integrada para gravação em computador.

5. Controles

- Controle de ganho (GAIN) individual por canal;
- Controle de volume individual por canal;
- Equalização por canal (graves, médios e agudos ou equivalente);
- Controle master geral independente de volume;
- Indicadores de nível de áudio por canal (LED ou VU meter);
- Processador digital de efeitos (DSP) integrado, com no mínimo efeito de reverberação (reverb) ou equivalente.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

- Possibilidade de ajuste independente entre microfones e fontes musicais, permitindo operação simultânea de voz e música ambiente.

6. Alimentação

- Alimentação bivolt automático (100–240V).
- Cabo de alimentação incluso.

7. Compatibilidade

- Integração com microfones sem fio (até 04 microfones simultâneos);
- Integração com microfones de lapela (até 02 unidades simultâneas);
- Compatível com caixas de som ativas com entrada LINE IN;
- Compatível com reprodução de áudio via dispositivos móveis, notebooks e computadores;
- Permite operação simultânea de múltiplas fontes de áudio com controle independente.

8. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Assistência técnica no território nacional.

Manual de operação em português ou inglês.

2.5.7. **MICROCOMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO)**

Especificações Técnicas Mínimas

1. Características Gerais

- Microcomputador desktop (computador de mesa) para uso institucional administrativo;
- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Fornecido com monitor, teclado e mouse inclusos, formando conjunto completo e pronto para uso.

2. Processador

- Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 equivalente ou superior;
- Frequência e desempenho compatíveis com uso corporativo multitarefa.

3. Memória

- Memória RAM mínima de 8 GB DDR5 ou superior;
- Possibilidade de expansão futura da memória.

4. Armazenamento

- Unidade SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB;
- Interface NVMe PCIe ou superior.

5. Placa-mãe e Recursos Internos

- Compatível com processadores de última geração;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

- Suporte a expansão de memória e armazenamento;
- Controladora de áudio integrada.

6. Conectividade

- Rede cabeada Gigabit Ethernet (RJ45);
- Conectividade Wi-Fi integrada ou adaptador interno/externo;
- Bluetooth integrado ou equivalente.

7. Interfaces e Portas

- Mínimo de 6 portas USB no total;
- Pelo menos 2 portas USB 3.2;
- Portas USB adicionais para periféricos e impressoras;
- Saída de vídeo HDMI;
- Saída de vídeo adicional DisplayPort ou equivalente;
- Entrada e saída de áudio.

8. Sistema Operacional

- Microsoft Windows 11 Pros 64 bits, original e licenciado;
- Instalado e configurado de fábrica.

9. Software de Produtividade

- Pacote Microsoft Office original, instalado e licenciado;
- Compatível com documentos oficiais e padrão governamental.

10. Segurança

- Solução antivírus instalada com atualização e suporte mínimo de 12 meses.

11. Monitor

- Monitor LED com tamanho mínimo de 23,8 polegadas;
- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);
- Tela antirreflexo.

12. Periféricos

- Teclado padrão ABNT2;
- Mouse óptico USB;
- Todos os cabos necessários para funcionamento imediato.

13. Compatibilidade e Conectividade de Impressão

- Compatível com impressoras via conexão USB direta;
- Compatível com impressoras em rede via Ethernet (RJ45);
- Compatível com impressão em rede local via Wi-Fi;
- Integração com equipamentos de escritório e rede institucional.

14. Alimentação

- Fonte de alimentação bivolt automática (100–240V).

15. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

- Assistência técnica autorizada no território nacional;

Suporte técnico e reposição de peças durante o período de garantia.

2.5.8. **CABO DE ÁUDIO ESTÉREO P2 PARA P10**
Especificações Técnicas Mínimas
Quantidade

- 01 (uma) unidade

Comprimento

- 2 (dois) metros no mínimo

Especificações Técnicas Mínimas

- Cabo de áudio estéreo profissional;
- Conector P2 estéreo (3,5 mm) macho em uma extremidade;
- Dois conectores P10 mono (6,35 mm) na outra extremidade ou equivalente técnico compatível com mesa de som profissional;
- Cabo blindado contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI);
- Condutores em cobre de alta condutividade;
- Baixa perda de sinal e baixa distorção;
- Compatível com notebooks, computadores e dispositivos móveis;
- Uso para entrada de áudio em mesa de som.

Aplicação

- Conexão de notebook e dispositivos multimídia à mesa de som.

2.5.9. **CABO DE ÁUDIO BALANCEADO XLR (LONGO)**
Especificações Técnicas Mínimas
Quantidade

- 03 (três) unidades

Comprimento

- 15 (quinze) metros cada no mínimo

Especificações Técnicas Mínimas

- Cabo de áudio profissional balanceado;
- Conectores XLR macho em uma extremidade e XLR fêmea na outra;
- Condutores em cobre de alta pureza;
- Blindagem eletromagnética e proteção contra interferência de radiofrequência (EMI/RFI);
- Construção reforçada para uso institucional e transporte frequente;
- Revestimento externo resistente a tração, torção e abrasão;
- Conectores metálicos com travamento seguro padrão XLR;
- Compatível com sinais balanceados de linha;
- Baixa perda de sinal em longas distâncias;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

- Indicado para sistemas de sonorização profissional.

Aplicação

- Interligação da mesa de som com caixas de som ativas;
- Encadeamento (daisy chain) entre caixas de som.

2.5.10. **CABO DE ÁUDIO BALANCEADO XLR (MÉDIO)**

Especificações Técnicas Mínimas

Quantidade

- 06 (seis) unidades

Comprimento

- 5 (cinco) metros cada no mínimo

Especificações Técnicas Mínimas

- Cabo de áudio profissional balanceado;
- Conectores XLR macho em uma extremidade e XLR fêmea na outra;
- Condutores em cobre de alta condutividade;
- Blindagem contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência (EMI/RFI);
- Blindagem dupla ou superior (malha trançada + blindagem adicional ou equivalente técnico);
- Revestimento externo em PVC flexível ou material equivalente de alta resistência mecânica;
- Conectores metálicos com sistema de travamento padrão XLR;
- Baixa capacitância e baixa perda de sinal;
- Baixo nível de ruído e interferência;
- Compatível com sinais de áudio balanceado de microfone e linha;
- Indicado para interligação de receptores de microfone sem fio à mesa de som.

Aplicação

- Conexão dos receptores de microfones de mão e lapela à mesa de som.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Tanto para os itens agrupados quanto para os itens isolados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. **Da Proposta de Preços:**

4.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

4.2.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor (unitário e total) do item e Valor Total do Grupo.

4.6.2. Marca

4.6.3. Fabricante

4.6.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

4.7.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

4.16.3.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.20. Da Habilitação Jurídica:

4.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.20.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.20.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.20.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.20.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.20.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.20.11. Em caso da participação de COOPERATIVAS, deverá apresentar complementarmente as seguintes documentações:

4.20.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

4.20.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.20.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução da contratação;

4.20.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

4.20.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.20.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.20.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.20.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.21. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.21.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.21.8. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.22. Da Qualificação Econômico-Financeira

4.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

5.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2. empresas brasileiras;

5.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

no termo de referência, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos a partir do item 4.20 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art's 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados pelo(a) Agente de Contratação, devendo ser enviados por meio do sistema opção enviar anexo, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos relativos a habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.11.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das documentações;

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será **habilitada**.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

8.2.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

8.2.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2.3 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

8.2.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. A intenção de recurso, razões e as contrarrazões, será endereçado ao Agente de Contratação, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

8.3.2. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.goioere.pr.gov.br, aba portal da transparência, aba processos licitatórios.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, cujo prazo de validade estará nele fixado, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Na hipótese de o licitante não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1(um) ano, contados da data base do orçamento (termo de formalização de pesquisa de preços).

10.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC (índice nacional de preços ao consumidor)**.

10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for exigido;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, se exigida, em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida.

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% sobre o valor licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste procedimento e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução Contrato.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

14.1. **Vigência do Contrato:** a vigência será de **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná.

14.2. **Condições de entrega:** O prazo de entrega dos bens será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

14.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sua totalidade, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, cabos, fontes, licenças e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento

14.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

14.2.3. Os equipamentos de sonorização (mesa de som, caixas de som, microfones de mão e microfones de lapela) deverão ser plenamente compatíveis entre si, independentemente do fabricante, possibilitando sua utilização integrada sem necessidade de aquisição de equipamentos ou acessórios adicionais não previstos neste Edital e Termo de Referência.

14.2.4. Os equipamentos descritos neste Edital e Termo de Referência deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e comercialização, e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

14.2.5. Os itens deverão observar padrões abertos e amplamente utilizados no mercado de áudio profissional e tecnologia da informação, tais como conexões XLR, P10, RCA, USB e tecnologias sem fio padronizadas, garantindo compatibilidade entre si.

14.2.6. Os equipamentos deverão ser tecnicamente compatíveis entre si, permitindo operação conjunta ou independente, ainda que fornecidos por fabricantes distintos, compondo um sistema funcional de sonorização institucional e apoio administrativo. Serão aceitos equipamentos com características superiores às mínimas exigidas, desde que mantida a compatibilidade operacional do sistema.

14.3. **Local de entrega:** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Centro, CEP 87360-000, Goioerê/PR, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com frete, transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

14.4. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de bens permanentes com entrega integral dos equipamentos, não havendo parcelas técnicas ou operacionais que demandem execução por terceiros. A vedação visa assegurar a adequada responsabilização da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos, às condições de garantia e às demais obrigações contratuais assumidas perante a Administração.

14.5. **Recebimento:** Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

14.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e solicitação de fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação a empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação dos bens entregues;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

14.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

14.5.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela pela qualidade, desempenho, funcionamento, garantia e vícios dos equipamentos.

14.6. **Especificação da garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio fornecedor ou por assistência técnica autorizada, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios, ajustes, reparos e demais correções necessárias ao restabelecimento de seu pleno funcionamento. As peças, componentes ou acessórios que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por itens novos, originais e de primeiro uso, com características de qualidade e desempenho iguais ou superiores às originalmente fornecidas. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da Contratante. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e aceita pela Administração. O custo referente à retirada, transporte, envio, devolução, frete, seguro e demais despesas necessárias à execução da garantia será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento da solicitação da Administração, poderá a Contratante adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive exigir a substituição definitiva do equipamento ou o ressarcimento dos prejuízos eventualmente suportados. A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato, enquanto vigente o respectivo prazo de garantia.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CND's Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

15.9.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. As partes deverão fielmente cumprir o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. A Responsável pela gestão do contrato será:

Gestora:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Luciana Scudeler Barradas;	5053995

16.5. Competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão do contrato.

16.6. O(s) Responsável(is) pela fiscalização do contrato será:

Fiscais:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Sandra Regina de Souza Vieira	54766

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

16.7. Caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

16.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.7.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela contratada na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

16.8. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no deste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitir nota fiscal após a conclusão dos serviços, na qual constarão as indicações pertinentes a prestação de serviços.

17.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

17.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta;

17.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.1.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

17.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

17.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do município https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/, ou no portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência, disponível através do link: https://transparencia.betha.cloud/#/HbaroMbs1JAtsYb3aIbudQ==

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Minuta do Contrato

Goioerê-Pr, 09 de outubro de 2026

Assinado digitalmente
CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e
Contratos Administrativos

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:		**CNPJ/CPF:**
Endereço:		**Bairro**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone/Celular:		**Email:**
Banco:	**Agência**	**Conta C ou Pou.:**

A proponente acima nomeada, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a (ao) Pregão Eletrônico n° ___/2026, conforme abaixo relacionado:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$	Vlr total R$
1						
2						

Declaramos que:

1) O prazo de validade da presente proposta é de ___ (_____) dias, a contar da presente data.
2) O(s) local(is), horários e prazos de entrega do objeto, será conforme o Termo de Referência e Solicitação de fornecimento.
3) Ciência ao prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
4) Aceitamos todas as condições do processo, responsabilizando-nos por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
5) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes a contratação deverão ser através do Fone ( ) ____-____ e E-mail: _____@_____.
6) O preposto responsável, caso seja necessário o contato da administração será o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, fone (ddd) xxxxx-xxxx.
7) Cientes de que comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento ocorrerão por intermédio do e-mail informado, responsabilizando-nos em manter o cadastro atualizado para tal finalidade.
8) Cientes de que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

Cidade, data.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR E A EMPRESA _____.

O Município de Goioerê-PR, com sede no(a) Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, matrícula funcional nº 604009, portador da cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº_____, sediado(a) na cidade de _____, na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ___/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de **Equipamentos de Informática (Impressora e Microcomputador) e Sonorização (Microfone, Caixa de Som, Mesa de Som e Cabos),** destinados à estruturação e modernização do Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Goioerê/PR, sendo contemplados através do recurso oriundo da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR que institui o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Detalhamento dos itens

GRUPO 01 - SONORIZAÇÃO						
Item	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Vlr unt. R$**	**Vlr total R$**
1	Und	02	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, composto por microfone de lapela, transmissor bodypack e receptor dedicados ao sistema, tecnologia digital ou UHF, devidamente homologado pela Anatel, com alcance mínimo de 30 metros em campo aberto, receptor com saídas de áudio XLR balanceada e P10.			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

			Compatível com mesas de som profissionais, caixas acústicas ativas e demais equipamentos de sonorização por meio de conexões padrão de mercado (XLR balanceado e P10). A conexão com computadores ou outros dispositivos poderá ocorrer por interfaces de áudio apropriadas, quando aplicável. Acompanhado dos acessórios necessários para funcionamento imediato e garantia mínima de 12 meses.			
2	Und	01	MESA DE SOM (MIXER DE ÁUDIO) com mínimo de 12 canais de entrada, entradas de microfone com conectores XLR e P10, entradas para dispositivos auxiliares e reprodução de áudio via USB e Bluetooth, processador digital de efeitos (DSP) integrado com efeitos de reverberação ou equivalente, controles independentes de ganho e volume por canal, saídas principais balanceadas e saídas auxiliares para integração com caixas de som ativas e sistemas de amplificação, compatível com sistemas de microfones sem fio de mão e de lapela, permitindo operação simultânea de múltiplos canais de áudio, alimentação bivolt automática e garantia mínima de 12 meses.			
3	Und	03	CAIXA DE SOM ATIVA (AMPLIFICADA), potência mínima de 500W RMS reais (não PMPO ou potência de pico), alto-falante de 12 polegadas ou equivalente, com entrada de áudio LINE IN por conexão XLR, P10 ou equivalente, entrada auxiliar por conexão P2, P10, RCA ou equivalente, conectividade Bluetooth, porta USB para reprodução de áudio, saída de linha (LINE OUT, LINK OUT ou equivalente) para interligação e expansão do sistema de sonorização, compatível com mesa de som, receptores de microfones sem fio e dispositivos de reprodução de áudio por meio de conexões padrão de mercado, alimentação bivolt automática, estrutura portátil com suporte para pedestal, devendo acompanhar 01 (um) pedestal tipo			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

			tripé metálico, compatível com o equipamento fornecido, com ajuste de altura e capacidade de carga compatível e garantia mínima de 12 meses. As caixas de som deverão ser compatíveis entre si e permitir operação conjunta em sistema de sonorização integrado, assegurando uniformidade de resposta sonora quando utilizadas simultaneamente.			
4	Und	02	KIT DE MICROFONES SEM FIO, composto por sistema integrado de captação sem fio, contendo 02 (dois) microfones de mão e 01 (um) receptor duplo dedicado ao sistema, permitindo operação simultânea dos canais, tecnologia de transmissão UHF ou digital devidamente homologada pela Anatel, com alcance mínimo de 50 metros em campo aberto. O receptor deverá possuir saídas de áudio individuais dedicadas para cada canal, disponibilizadas em conectores XLR balanceados independentes, permitindo controle separado de ganho e roteamento na mesa de som, além de saída P10 para monitoramento ou operação auxiliar. Alimentação bivolt para o receptor, acompanhado de todos os acessórios necessários para funcionamento imediato e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
5	Und	06	CABO DE ÁUDIO BALANCEADO XLR (MÉDIO), profissional balanceado XLR (macho e fêmea), de no mínimo 5 metros, com condutores em cobre de alta condutividade, blindagem contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência (EMI/RFI), revestimento externo em PVC flexível ou equivalente de alta resistência, conectores metálicos com travamento padrão XLR, baixa perda de sinal e baixa interferência, destinado à conexão de receptores de microfones sem fio e microfones de lapela à mesa de som.			
6	Und	03	CABO DE ÁUDIO BALANCEADO XLR (LONGO), profissional balanceado XLR (macho e fêmea), de no mínimo 15			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

			metros, com condutores em cobre de alta pureza, blindagem eletromagnética e proteção contra interferência de radiofrequência (EMI/RFI), construção reforçada para uso institucional, revestimento externo resistente a tração, torção e abrasão, conectores metálicos com travamento padrão XLR, baixa perda de sinal em longas distâncias, destinado à interligação entre mesa de som e caixas acústicas ativas e encadeamento entre caixas de som.			
7	Und	01	CABO DE ÁUDIO ESTÉREO P2 PARA P10, profissional com conector P2 (3,5 mm) estéreo macho e dois conectores P10 (6,35 mm) mono com no mínimo 02 metros de comprimento, ou equivalente técnico compatível com mesa de som profissional, com condutores em cobre de alta condutividade, blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI), baixa perda de sinal e baixa distorção, destinado à conexão de notebooks, computadores e dispositivos multimídia à mesa de som.			
				Valor Total do Grupo R$		

ITENS ISOLADOS						
8	Und	01	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) com processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 equivalente; memória RAM mínima de 08 GB DDR5 ou superior; armazenamento SSD NVMe M.2 de no mínimo 512 GB; tela mínima de 15,6 polegadas Full HD (1920 x 1080); teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado; conectividade Wi-Fi 6, Bluetooth e rede Gigabit Ethernet RJ45; portas USB 3.2, USB Tipo-C e HDMI; webcam e microfone integrados; bateria com autonomia mínima de 8 horas; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits original; pacote Microsoft Office original instalado e licenciado; solução antivírus com			

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

			atualização e suporte por no mínimo 12 meses; acompanhado de bolsa para transporte e mousepad ergonômico; garantia mínima de 12 meses.			
9	Und	01	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, com processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 equivalente; memória RAM mínima de 8 GB DDR5 ou superior; armazenamento SSD NVMe M.2 de no mínimo 512 GB; placa de rede Gigabit Ethernet; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.2; saídas de vídeo HDMI e DisplayPort ou equivalente; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits original; pacote Microsoft Office original instalado e licenciado; solução antivírus com atualização e suporte por no mínimo 12 meses; acompanhado de monitor LED de no mínimo 23,8 polegadas Full HD, teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB; garantia mínima de 12 meses.			
10	Und	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, monocromática (preto e branco), com funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de 35 páginas por minuto; impressão automática frente e verso (duplex); conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi; memória mínima de 512 MB e processador Dual-Core 1 GHz ou superior; ciclo de trabalho mensal mínimo de 30.000 páginas; resolução mínima de 600 x 600 dpi (qualidade de imagem 1200 dpi); alimentador automático de documentos (ADF) e bandeja de entrada mínima de 250 folhas; compatível com Windows e macOS; garantia mínima de 12 meses.			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contado da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Paraná.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXX (XXX).

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
420	14.004.08.241.0008.2063	00900	4.4.90.52.00.00.00

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

5.10.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1(um) ano, contados da data base do orçamento (termo de formalização de pesquisa de preços).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC (índice nacional de preços ao consumidor)**.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de bens permanentes com entrega integral dos equipamentos, não havendo parcelas técnicas ou operacionais que demandem execução por terceiros. A vedação visa assegurar a adequada responsabilização da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos, às condições de garantia e às demais obrigações contratuais assumidas perante a Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

9.1. **Condições de entrega:** O prazo de entrega dos bens será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

9.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sua totalidade, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, cabos, fontes, licenças e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Os equipamentos de sonorização (mesa de som, caixas de som, microfones de mão e microfones de lapela) deverão ser plenamente compatíveis entre si, independentemente do fabricante, possibilitando sua utilização integrada sem necessidade de aquisição de equipamentos ou acessórios adicionais não previstos neste Edital e Termo de Referência.

9.1.4. Os equipamentos descritos neste Edital e Termo de Referência deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e comercialização, e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

9.1.5. Os itens deverão observar padrões abertos e amplamente utilizados no mercado de áudio profissional e tecnologia da informação, tais como conexões XLR, P10, RCA, USB e tecnologias sem fio padronizadas, garantindo compatibilidade entre si.

9.1.6. Os equipamentos deverão ser tecnicamente compatíveis entre si, permitindo operação conjunta ou independente, ainda que fornecidos por fabricantes distintos, compondo um sistema funcional de sonorização institucional e apoio administrativo. Serão aceitos equipamentos com características superiores às mínimas exigidas, desde que mantida a compatibilidade operacional do sistema.

9.2. **Local de entrega:** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Centro, CEP 87360-000, Goioerê/PR, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com frete, transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

9.3. **Recebimento:** Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

9.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e solicitação de fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis., a contar da notificação a empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação dos bens entregues;

9.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

9.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela pela qualidade, desempenho, funcionamento, garantia e vícios dos equipamentos.

9.4. **Especificação da garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio fornecedor ou por assistência técnica autorizada, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios, ajustes, reparos e demais correções necessárias ao restabelecimento de seu pleno funcionamento. As peças, componentes ou acessórios que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por itens novos, originais e de primeiro uso, com características de qualidade e desempenho iguais ou superiores às originalmente fornecidas. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da Contratante. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e aceita pela Administração. O custo referente à retirada, transporte, envio, devolução, frete, seguro e demais despesas necessárias à execução da garantia será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento da solicitação da Administração, poderá a Contratante adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive exigir a substituição definitiva do

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

equipamento ou o ressarcimento dos prejuízos eventualmente suportados. A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato, enquanto vigente o respectivo prazo de garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As partes deverão fielmente cumprir o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A Responsável pela gestão do contrato será:

Gestora:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Luciana Scudeler Barradas;	505385

10.5. Competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão do contrato.

10.6. O(s) Responsável(is) pela fiscalização do contrato será:

Fiscais:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Sandra Regina de Souza Vieira	54766

10.7. Caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais,

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

10.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela contratada na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

10.8. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, nos termos do art. 92, inc. XI da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitir nota fiscal após a conclusão dos serviços, na qual constarão as indicações pertinentes a prestação de serviços.

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

12.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

12.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.1.10. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

12.1.11. Fornecer todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais, licenças, softwares, componentes e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante.

12.1.12. Realizar a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, lacradas e protegidas contra impactos, umidade e demais avarias decorrentes do transporte, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e custos de frete, carga, descarga, transporte e seguro até o local de entrega.

12.1.13. Garantir a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, quando exigida nas especificações técnicas, especialmente entre os componentes do sistema de sonorização composto por mesa de som, caixas de som ativas, microfones sem fio de mão e microfones de lapela.

12.1.14. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, contada a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção de defeitos sem qualquer custo para a Contratante.

12.1.15. Disponibilizar assistência técnica e suporte durante o período de garantia, providenciando o atendimento das ocorrências comunicadas pela Contratante em prazo razoável e compatível com a natureza do defeito apresentado.

12.1.16. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas, com defeito de fabricação, avariado durante o transporte ou que não apresente desempenho compatível com as exigências do Termo de Referência.

12.1.17. Responsabilizar-se pela regularidade das licenças de software fornecidas juntamente com os equipamentos, quando exigidas nas especificações técnicas, especialmente quanto ao sistema operacional, pacote de produtividade e solução antivírus.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado incorrerá em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. O Contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante julgamento e análise ou na execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

13.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

13.6.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

13.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.11.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

13.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

18.3 Na Hipótese de financiamento, parcial, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.972/2023.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro de **Goioerê-Pr** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goioerê-Pr, ___ de _____ de 2026

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunhas	
_____	_____
NOME:	NOME:
RG nº:	RG nº:

Assinado digitalmente por CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GW3-QXG-XQJ-RNJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/10/2026 às 16:18:41

Assinantes

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Assinou em 09/10/2026 às 16:23:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GW3-QXG-XQJ-RNJ